



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG
Fone (35) 3333-1100,e Fax (35) 3333-1101 – e mail:
administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

PREÂMBULO

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE INTERESSE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS DE MINAS, ATRAVÉS DE SUA COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS QUE ESTARÁ CONTRATANDO EMPRESA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA FÍSICA, NAS CONFORMIDADES DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DECRETO Nº 2986/2023 DE 13/11/2023, PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GÁS DE COZINHA (P13 E P45) PARA ATENDER A SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS, DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS CONVENIADOS PARA O EXERCÍCIO DE 2024, CUJO OBJETO DO PRESENTE PROCESSO DEVERÁ SER ENTREGUE NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS-MG, OU SEJA NA PREFEITURA MUNICIPAL E OU NOS LOCAIS INDICADOS PELA MESMA, COM ENTREGA IMEDIATA A CONTAR DA SOLICITAÇÃO/REQUISIÇÃO DE COMPRA DO RESPONSÁVEL AUTORIZADO PELO SETOR DE COMPRAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG
Fone (35) 3333-1100,e Fax (35) 3333-1101 – e mail:
administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

PROCESSO Nº. 15/2024
DISPENSA FISICA Nº. 10/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
Decreto Municipal nº. 2986/2023 de 13/11/2023.

O **MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS-MG**, Inscrito no CNPJ Nº 18.188.235/0001-14, com sede na Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 - Centro, CEP: 37478-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma física, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 2986/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE MÁXIMA ACEITA PARA APRESENTAÇÃO / ENVIO DA PROPOSTA:
DIA 16/02/2024, até às 24h00min HORAS via e-mail ou protocolo no setor de licitações até as 17:00 hrs do mesmo dia.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

LINK DO EDITAL: <https://www.soledadedeminas.mg.gov.br>

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Dispensa **Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo – (P13 e P45) para atender a sede da Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, e demais departamentos e órgãos conveniados para 2024**, cujo objeto do presente processo deverá ser entregue na sede do Município de Soledade de Minas-MG, ou seja na Prefeitura Municipal e ou nos locais indicados pela mesma, com entrega **IMEDIATA** a contar da solicitação/Requisição de Compra do responsável autorizado pelo setor de compras.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO;
- 1.2.4 – ANEXO IV – DECLARAÇÕES DIVERSAS;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal, para o exercício de 2024 indicadas abaixo:
02.01.00.3390.30.00.04 122 0052 2007 – red 22 – Fonte 1501.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG
Fone (35) 3333-1100,e Fax (35) 3333-1101 – e mail:
administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

02.01.00.3390.30.00.04 122 0052 2007 – red 22 – Fonte 1501.00
02.03.00.3390.30.00.10 301 0210 2020 – red 68 – Fonte 1600.99 e 1602.99
02.04.00.3390.30.00.12 361.0052.2029 – red 121 – Fonte1500.94
02.04.00.3390.30.00.12.361.0403.2030 – red 131 – Fonte 1551.99 e 1569.99
02.04.00.3390.30.00.12.365.0401.2038 – red171 – Fonte 1569.99
02.06.00.3390.30.00.08.244.0125.2074 – red 243 – Fonte 1660.99 e 1661.99

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor total médio global estimado dos itens para a contratação será de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais), sendo a média apontada abaixo:

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT	MÉDIA DO VR. UNIT	MÉDIA DO VR. TOTAL
01	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) 13 KG	Unid.	150	134,00	20.100,00
02	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) 45 KG	Unid.	60	445,00	26.700,00
TOTAL →					46.800,00

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente DISPENSA FÍSICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br ou mediante protocolo (entrega) até as 17:00hrs no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA FÍSICA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **16/02/2024 às 24h00min ou protocolo até as 17:00 hrs com a equipe de licitação.**

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação no site da Prefeitura do **AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE INTERESSE**, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto se houver, quando for o caso, e o preço unitário e total, até a data e o horário estabelecidos para abertura e término do procedimento de intenção de interesse, devendo, ainda, apresentar as declarações diversas (**Anexo IV**) com as seguintes informações:

I – Declaração de Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - Declaração que cumpre os requisitos de habilitação;

IV – Declaração que não emprega menor em cumprimento ao disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital poderão ser consideradas nulas e julgando-se pela desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG
Fone (35) 3333-1100,e Fax (35) 3333-1101 – e mail:
administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários e nem total, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor médio estipulado pela administração.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação abaixo descrito, deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de Licitações que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, em até 03 (três) dias após considerada vencedora:

4.2 Habilitação:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2 – Cédula de Identidade de pelo menos um dos sócios proprietários.

4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

4.2.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.3.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

4.2.3.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual.

4.2.3.3 - Certidão de regularidade para com a fazenda municipal do domicílio da empresa licitante.

4.2.3.4 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

4.2.3.5 – CND TRABALHISTA.

4.2.3.6 - Autorização Outorgada pela ANP (Agência Nacional de Petróleo), para o exercício da atividade de revenda de GLPs, conforme Portaria ANP nº 297/2003, alterada pela de nº 30/2008. (Gás de Cozinha, botijões 13 e 45Kg).

4.2.3.7 – Declarações Diversas (Anexo IV);

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa Física no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG
Fone (35) 3333-1100,e Fax (35) 3333-1101 – e mail:
administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

6.2. O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa Física, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa Física não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Soledade de Minas-MG, em 07 de Fevereiro de 2024.

Lúcio Antônio Alves
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG
Fone (35) 3333-1100,e Fax (35) 3333-1101 – e mail:
administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

PROCESSO Nº. 15/2024
DISPENSA FISICA Nº. 10/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
Decreto Municipal nº. 2986/2023 de 13/11/2023.

ANEXO I
DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo – (P13 e P45) para atender a sede da Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, demais departamentos e órgãos conveniados para 2024, com entrega parcelada e imediata conforme a necessidade, mediante requisição expedida pelo setor competente.

Observação importante: O objeto do presente processo deverá ser entregue na sede do Município de Soledade de Minas-MG, ou seja na Prefeitura Municipal e ou nos locais indicados pela mesma, com entrega **IMEDIATA** a contar da solicitação/Requisição de Compra do responsável autorizado pelo setor de compras, conforme, termo de referência, em anexo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR MÉDIO

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT	PREÇO MÉDIO MÁXIMO DO VR. UNIT	PREÇO MÉDIO MÁXIMO DO VR. TOTAL
01	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) 13 KG	Unid.	150	134,00	20.100,00
02	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) 45 KG	Unid.	60	445,00	26.700,00
PREÇO MÉDIO TOTAL ESTIMADO →					46.800,00

VALOR MÉDIO TOTAL MÁXIMO ACEITO: R\$ 46.800,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31/12/2024.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 O MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS-MG, justifica a grande necessidade da Contratação de empresa para fornecimento de gás de cozinha (GLP) - 13kg e 45kg, uma vez que é imprescindível para suprir às necessidades da Prefeitura e demais departamentos, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas, tendo em vista que a necessidade de garantir o preparo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG
Fone (35) 3333-1100,e Fax (35) 3333-1101 – e mail:
administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

café, lanches, entre outros, para servir os servidores e cidadãos que entram diariamente nas instalações do Prédio da Prefeitura Municipal. Vale frisar ainda que a aquisição dos itens se justifica face ao interesse público de manter os serviços da administração pública em níveis aceitáveis para oferecer aos usuários da administração pública municipal, produtos que apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento das atividades administrativas realizadas por esta Municipalidade, os materiais são necessários/básicos dentro dos setores, pois a aquisição dos mesmos é fundamental para o bom funcionamento dos departamentos. No que se refere, ao quantitativo do objeto disposto no Termo de Referência, o mesmo foi levado em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, devidamente ponderado em históricos anteriores pelos departamentos responsáveis pela supervisão dos fornecimentos de gás de cozinha (GLP) - 13kg e Vasilhame 13kg para os departamentos ofertados, respeitando uma margem de suportar um eventual aumento da demanda; Diante dos fatos relatados torna-se indispensável aquisição de gás de cozinha (GLP) - 13kg e Vasilhame 13kg, visando o funcionamento da cozinha das Escolas, Creches Municipais, através do preparo de merenda escolar, Cafés, Lanches e outras necessidades da Prefeitura, dos demais departamentos municipais e órgãos conveniados.

4. OBJETIVO

4.1. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa, e que garanta a boa qualidade dos produtos ofertados a custos mais reduzidos, para suprir a necessidade do Município para a boa manutenção das atividades de cozinha, copa, refeitório e outras dependências da Prefeitura, departamentos e órgãos conveniados

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução da entrega das botijas de gás P13 e P45, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

“Art. 121. - Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato”.

6. DO LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão realizados no MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS-MG até o fim do exercício financeiro de 2024, cujo objeto desse processo deverá ser entregue na sede do Município de Soledade de Minas-MG, ou seja na Prefeitura Municipal e/ou nos locais indicados pela mesma, com entrega **IMEDIATA** a contar da solicitação/Requisição de Compra do responsável autorizado pelo setor de compras.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O contrato vigorará da data de sua assinatura até 31/12/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG
Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail:
administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- j) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- k) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG
Fone (35) 3333-1100,e Fax (35) 3333-1101 – e mail:
administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento. **(ou seja entrega deverá ser imediata no local a ser determinado pelo setor de compras)**
- h) A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração – nesse caso o **Sr. João Luiz Brandão**, na sua ausência a fiscalização do contrato ficará a cargo do almoxarifado central na presença do **Sr. Agenor Matias de Lemos**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada poderá ser realizada através de correspondência oficial, anotações, telefone e outros meios de comunicação existentes;
- 10.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização do contrato serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

11. DAS SANÇÕES

- 11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
 - a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
 - a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG
Fone (35) 3333-1100,e Fax (35) 3333-1101 – e mail:
administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

- b) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- c) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Soledade de Minas-MG, em 07 de Fevereiro de 2024.

Lúcio Antônio Alves
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG
Fone (35) 3333-1100,e Fax (35) 3333-1101 – e mail:
administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

PROCESSO Nº. 15/2024
DISPENSA FISICA Nº. 10/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
Decreto Municipal nº. 2986/2023 de 13/11/2023.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

Objeto: Constitui objeto desta Dispensa Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo – (P13 e P45) para atender a sede da Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, e demais departamentos e órgãos conveniados para 2024, cujo objeto do presente processo deverá ser entregue na sede do Município de Soledade de Minas-MG, ou seja na Prefeitura Municipal e ou nos locais indicados pela mesma, com entrega **IMEDIATA** a contar da solicitação/Requisição de Compra do responsável autorizado pelo setor de compras.

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT	PREÇO MÉDIO MÁXIMO DO VR. UNIT	PREÇO MÉDIO MÁXIMO DO VR. TOTAL
01	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) 13 KG	Unid.	150	XXX	XXX
02	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) 45 KG	Unid.	60	XXX	XXX
TOTAL DA PROPOSTA =>					XXXXXX

Valor total global da proposta: R\$ _____ (_____)

Prazo de vigência: até 31/12/2024.

Cond. Pagamento: conforme edital, em ate 30 dias após a emissão de nota

Prazo de validade da proposta: _____ dias (não inferior a 60 dias)

Prazo e local de entrega: o objeto do presente processo deverá ser entregue na sede do município de Soledade de Minas-MG, ou seja na Prefeitura Municipal e ou nos locais indicados pela mesma, com entrega **IMEDIATA** a contar da solicitação/requisição de compra do responsável autorizado pelo setor de compras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG
Fone (35) 3333-1100,e Fax (35) 3333-1101 – e mail:
administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

Declaro que as despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Diante dos fatos, apresentamos nossa proposta de preço conforme as condições e aceitação do respectivo processo.

Local, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG
Fone (35) 3333-1100,e Fax (35) 3333-1101 – e mail:
administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

PROCESSO Nº. 15/2024
DISPENSA FISICA Nº. 10/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
Decreto Municipal nº. 2986/2023 de 13/11/2023.

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. _____

Que entre si fazem o Município de Soledade de Minas-MG e a empresa _____, de conformidade com as cláusulas a seguir expostas:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – O MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS-MG/SP, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada à Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira nº 134, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.188.235/0001-14, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Lúcio Antônio Alves, brasileiro, casado, portadora da RG nº. MG4.941.776, e do CPF nº. 662.197.016-15, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Ferroviário Jorge Cury nº 241, Centro.

1.2 – DO CONTRATADO:

1.2.1 – _____(nome e qualificação do contratado), inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, na cidade de _____, neste ato representado por seu Representa legal, o Sr.(a) _____, brasileiro(a), casado(a), portador(a) da(o) RG nº. _____, e do CPF nº. _____, residente e domiciliado na cidade de _____, na Rua/Av. _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG
Fone (35) 3333-1100,e Fax (35) 3333-1101 – e mail:
administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 15/2024, Dispensa Física nº. 10/2024, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo – (P13 e P45) para atender a sede da Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, e demais departamentos e órgãos conveniados para 2024, cujo objeto do presente processo deverá ser entregue na sede do Município de Soledade de Minas-MG, ou seja na Prefeitura Municipal e ou nos locais indicados pela mesma, com entrega IMEDIATA a contar da solicitação/Requisição de Compra do responsável autorizado pelo setor de compras, conforme abaixo especificado:

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT	PREÇO MÉDIO MÁXIMO DO VR. UNIT	PREÇO MÉDIO MÁXIMO DO VR. TOTAL
01	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) 13 KG	Unid.	150	XXX	XXX
02	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) 45 KG	Unid.	60	XXX	XXX
TOTAL DA PROPOSTA =>					XXXXXX

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento vigorará pelo da data de sua assinatura até 31/12/2024.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ _____, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município, sendo os valores unitários os abaixo descritos:

Item 01: Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) 13 KG - R\$ _____

Item 02: Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) 45 KG - R\$ _____

3.2.2 – O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG
Fone (35) 3333-1100,e Fax (35) 3333-1101 – e mail:
administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG
Fone (35) 3333-1100,e Fax (35) 3333-1101 – e mail:
administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.01.00.3390.30.00.04 122 0052 2007 – red 22 – Fonte 1501.00

02.01.00.3390.30.00.04 122 0052 2007 – red 22 – Fonte 1501.00

02.03.00.3390.30.00.10 301 0210 2020 – red 68 – Fonte 1600.99 e 1602.99

02.04.00.3390.30.00.12 361.0052.2029 – red 121 – Fonte1500.94

02.04.00.3390.30.00.12.361.0403.2030 – red 131 – Fonte 1551.99 e 1569.99

02.04.00.3390.30.00.12.365.0401.2038 – red171 – Fonte 1569.99

02.06.00.3390.30.00.08.244.0125.2074 – red 243 – Fonte 1660.99 e 1661.99

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração – nesse caso o Sr. João Luiz Brandão, na sua ausência a fiscalização do contrato ficará a cargo do almoxarifado central na presença do Sr. Agenor Matias de Lemos, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada poderá ser realizada através de correspondência oficial, anotações, telefone e outros meios de comunicação existentes;

7.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG
Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail:
administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de São Lourenço-MG, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Soledade de Minas-MG, ____ de _____ de _____.

Lúcio Antônio Alves – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Nome/Assinatura: _____ CPF: _____
2) Nome/Assinatura: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG
Fone (35) 3333-1100,e Fax (35) 3333-1101 – e mail:
administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

PROCESSO Nº. 15/2024
DISPENSA FÍSICA Nº. 10/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
Decreto Municipal nº. 2986/2023 de 13/11/2023.

ANEXO IV – DECLARAÇÕES DIVERSAS
(em papel timbrado da licitante)

(razão social da empresa) _____, com sede na (endereço) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA para fins de participação do Processo Licitatório 15/2024 – Dispensa Física nº 10/2024 que:

- a)** não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- b)** não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação (inexistem fatos impeditivos) para a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer;
- c)** não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco (até terceiro grau) de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis.
- d)** cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação em epigrafe, e declara, ademais, que aceita as condições descritas no presente processo de Dispensa Física;
- e)** declara seu enquadramento como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

(local e data)

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG
Fone (35) 3333-1100,e Fax (35) 3333-1101 – e mail:
administracao@soledadedeminas.mg.gov.br